

OS GENERAIS

31.8.53

«QUE venha a lei, senhores. Podem tirá-la do bolso do dólma». Assim dizia eu ontem. «Ou do canudo da bota» — direi hoje.

Porque essa nova lei da imprensa vem mesmo calçada de botas — com espora e tudo. Louvo-me no que adianta o «Diário Carioca», jornal geralmente bem informado das coisas do governo. Adianta, o trêfego e brilhante matutino, que o ante-projeto de autor envergonhado que o sr. Vieira de Melo tem em mãos autoriza a apreensão de jornais pela polícia, agrava as penalidades previstas na lei atual, cria sete novas figuras de delito de imprensa, que passam a ser considerados «crimes contra o Estado e a ordem pública» e revigora a Lei de Segurança.

Podemos resumir tudo isto assim: a lei tornará letra morta a parte da Constituição em que é garantida a liberdade de pensamento. Vou citar apenas um dos tais novos crimes:

«6º) — Incitar prevenção, hostilidade ou desprezo público contra as Forças Armadas e seus chefes principais, ministros, chefes de Estado-Maior e comandantes de Zonas e de Regiões».

Não se trata de punir o jornalista que injurie ou calunie um desses senhores. Não. Basta «incitar prevenção» contra ele. Se amanhã um desses senhores praticar um crime, uma violência ou apenas uma tolice, se disser uma grossa mentira ou simplesmente uma banalidade, nenhum jornal poderá criticar ou sequer noticiar isso, pois estará «incitando prevenção».

Esses cavalheiros pagos pelo Estado, sustentados com o dinheiro dos impostos que nós todos pagamos, e que se supõe devam servir à República e não se servirem dela, esses cavalheiros poderão praticar todos os desmandos, tôdas as tropelias e negociatas, tôdas as violências e falcatruas, tôdas as traições e ridículos, poderão inventar qualquer falsidade, atropelar qualquer direito, matar, fuzilar, roubar, injuriar, espancar, esfolar: a imprensa deverá ficar na moita para não «incitar prevenção» contra eles.

Todos os jornais, estações de rádio e televisão serão controlados pela polícia, que poderá apreendê-los ou retirá-los de ar pelo seu simples arbítrio. O ministro da Justiça — o ministro, não a Justiça, note-se bem — poderá suspender qualquer órgão de opinião por 15 dias e, na reincidência, por 3 meses, renováveis.

Onde ficará, depois de tudo isso, a liberdade da imprensa? Ah, é possível que o meigo sr. Vieira de Melo risque um adjetivo aqui, substitua um advérbio ali. Isso não retirará o caráter monstruoso da lei, essa lei que foi posta na porta da Câmara como um menino enfeitado e pôsto na roda — sem indicação de pai, nem mãe. Lei feita no escuro e que deverá ser votada a toque de caixa, a rufo de tambor.

Entramos, assim, em meia ditadura, que é o caminho da ditadura inteira. Hoje é a imprensa que se amordaça, amanhã será o Congresso — pois depois de terem avacalhado bastante o Congresso os senhores generais poderão perfeitamente dispensar os seus préstimos, pelo fato mesmo de estar ele excessivamente avacalhado. Afinal de contas não foi uma parte respeitável da imprensa a culpada de tudo isso, por haver descoberto qualidades peregrinas em alguns generais bisonhos que do dia para a noite se transformaram, de medíocres militares, em excelsos estadistas e salvadores do regime? Ah, eles se acostumaram a salvar o regime, e agora não querem outra vida.

La me esquecendo, palavra, da existência do dr. Juscelino. Mas afinal, que tem a ver com tudo isso o dr. Juscelino? Vamos, dr. Juscelino! Fale, dr. Juscelino! Aja, dr. Juscelino! O senhor não disse lá em Campina Grande que o senhor é que era presidente da República?